

LEI MUNICIPAL nº 1643/2020

12 de novembro de 2020

“Da nova redação ao artigo 1º e revoga o artigo 8º da Lei Municipal 1.258/08 de 12 de março de 2008”.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, SP., no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 1.258/08 de 12 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Na forma do § 3º e alínea “b” do artigo 5º da Lei Municipal nº 809, de 25 de novembro de 1994, o Executivo fica autorizado a alienar mediante doação direta, condicional e com encargos, em favor da empresa RONALDO RODRIGUES DO AMORIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 09394556/0001-84, com sede na Rua Abrão Calil Aued, 325, representada pelo seu sócio-proprietário Sr. RONALDO RODRIGUES DO AMORIM, titular do RG 18 554 866-0 e do CPF 070 361 258-10, objetivando a instalação de estabelecimento comercial, com exploração no ramo de comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, observando-se o disposto nesta lei”.

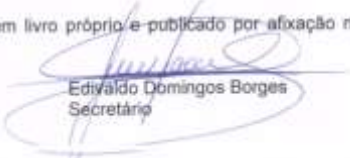
Artigo 2º - Fica revogado na íntegra o artigo 8º da Lei Municipal 1.258/08 de 12 de março de 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, SP, 12 de novembro De 2020.


MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


Edivaldo Domingos Borges
Secretário